

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI 078/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.290, DE 30
DE MARÇO DE 2021, QUE
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO
SEBASTIÃO DO CAÍ.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

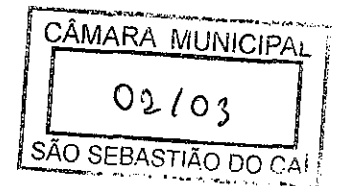
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.290, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, com sede social na Rua das Pitangueiras, 303 – Loteamento Laux - neste Município, para o exercício de 2021, no montante de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JULIO CESAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.290, de 30 de março de 2021, que autoriza a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião do Caí.

A necessidade de repactuação do valor se dá tendo em vista que, como o imóvel sede da APAE é também utilizado pelo Município como sede de Escola Municipal, as despesas relacionadas à energia elétrica, água e manutenções no imóvel vem sendo pagas integralmente pela APAE.

O valor acrescentado visa ressarcir a APAE de despesas que não são de suas atividades e cujos gastos vêm lhes trazendo dificuldades financeiras.

Igualmente, cumpre informar que foi dado início a um trabalho de regularização do imóvel, até o momento não averbado.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

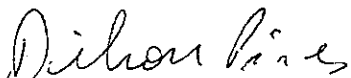
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 078/2021- CM 289/21
Relator: Dilson Dioclecio Pires
Projeto de lei do Executivo que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.290, de 30 de março de 2021, que autoriza a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião do Caí.

PARECER

Considerando a necessidade de alteração legal para adequação de ressarcimento de despesas para a APAE, dou parecer **favorável** ao projeto de lei.

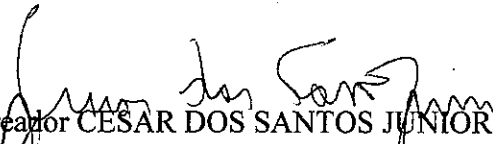
Em 27 de agosto de 2021.

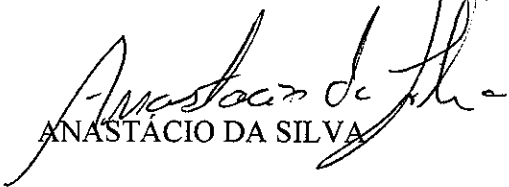

Vereador **DILSON DIOCLECIO PIRES**
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará e da Vereadora Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

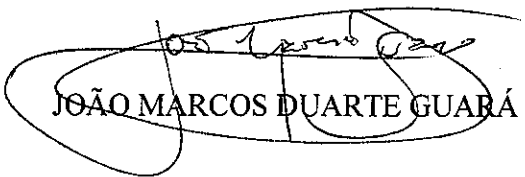
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 27 de agosto de 2021.


Vereador **CESAR DOS SANTOS JUNIOR**
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA